CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.o 525 — Fone: 22-0571 — CEP 86.985

R E S O L U Ç Ã O nº 0 2 / 8 6.

SÚMULA:- Autoriza a contratação de Advogado para '- prestação de Serviços de Consultoria, Assessoramento Jurídico e dá outras providên-' cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal, representada por seu Presidente, autorizada a contratar Advogado para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Jurídico em caráter permanente.

Art. 2º -Pelos serviços profissionais a serem contratados, fica autorizada a realização da Despesa até Cz$.120.000,00(Cento e ' Vinte Mil Cruzados) no presente exercício, em forma avençada em contrato.

Art. 3º -O profissional a ser contratado deverá possuir notória especialização nos ramos do Direito Público e Privado, inerentes às funções da Câmara Municipal em assuntos de seu peculiar interêsse.

Art. 4º -As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Junho do ano de 1.986.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN
- Presidente -

ALÉCIO PAGLIOTTO
- 1º Secretário -

P U B L I C A Ç Ã O

Resolução nº 02/86 - Autoriza a contratação de Advogado para prestação de Serviços de Consultoria, Assessoramento Jurídico e dá outras providências.

DA MESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.o 525 — Fone: 22-0571 — CEP 86.995

RESOLUÇÃO nº 02/86.

SÚMULA:- Autoriza a contratação de Advogado para prestação de Serviços de Consultoria, Assessoramento Jurídico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal, representada por seu Presidente, autorizada a contratar Advogado para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Jurídico em caráter permanente.

Art. 2º -Pelos serviços profissionais a serem contratados, fica autorizada a realização da Despesa até Cz$.120.000,00(Cento e Vinte Mil Cruzados) no presente exercício, em forma avençada em contrato.

Art. 3º -O profissional a ser contratado deverá possuir notória especialização nos ramos do Direito Público e Privado, inerentes às funções da Câmara Municipal em assuntos de seu peculiar interêsse.

Art. 4º -As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Junho do ano de 1.986.

CARLOS HUGHES SEBRIAN
- Presidente -

ALÉCIO PAGLIOTTO
- 1º Secretário -

Aprovada e Decretada pelo Sr. Presidente da Casa, em 27 de Junho/86., e Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, em 04/07/86, Edição nº 4.004 - Sexta-Feira. .*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.